



LEI Nº 2503/2022
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2477/22 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei promove alterações na Lei nº 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e na Lei de nº 2477/22 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º Fica alterado no Programa 0801 – Gestão das Políticas de Assistência Social, a nomenclatura da ação 2.067, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ação 2.067 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS I e II (SCFV E PAIF).

Art. 3º Fica alterado no Programa 0801 – Gestão das Políticas de Assistência Social, a nomenclatura da ação 2.068 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ação 2.068 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

Art. 4º Fica alterado no Programa 1003 – Atenção Secundária à Saúde, a nomenclatura e também o objetivo específico da ação 2.108 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ação 1003 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/TRANSPORTE SANITÁRIO.

Objetivo: Ofertar assistência aos usuários do SUS que necessitem de tratamento especializado não disponível no município / ofertar o transporte para deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações programadas, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

Art. 5º Transfere-se a ação 2.029- GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA, integrante do Programa 2301 – Desenvolvimento Econômico Social e Inovação, da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Programa: 0801- Gestão das Políticas de Assistência Social

Ação: 2.029- GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

Art. 6º Transfere-se a ação 2.082- GESTÃO DAS ATIVIDADES E LOGÍSTICA DA GARAGEM MUNICIPAL, integrante do Programa 0401 – Apoio Administrativo, da Unidade Orçamentária



– Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Ficam transferidas da unidade orçamentária integrante do Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco, as ações: 1.016 – Infraestrutura e Educação no Trânsito Municipal e 2.134 – Aporte Financeiro ao Transporte Coletivo, para a unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- FUMTRAN, em consonância com a Lei Municipal nº 2410, de 13 de setembro de 2021.

Art. 8º Fica transferida da unidade orçamentária integrante do Programa 0401 – Apoio Administrativo, a ação: 2.084 – Gestão das Atividades Administrativas do Setor de Trânsito Municipal - SETTRAN, para a unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- FUMTRAN, em consonância com a Lei Municipal nº 2410, de 13 de setembro de 2021.

Art.9º Fica acrescido ao Programa 1302- Promoção e Desenvolvimento Cultural, a ação 2.137 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL, conforme abaixo:

Programa 1302- Promoção e Desenvolvimento Cultural
Unidade Orçamentária: 03003001 - Fundação Municipal Casa de Cultura
Função: 13- Cultura
Subfunção: 695- Turismo

Ação: 2.137- AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL

Produto: Fomento ao Turismo

Objetivo: Desenvolvimento estratégico do turismo através de ações de capacitação dos agentes da cadeia produtiva do setor terciário, realização de eventos que atraiam público externo, estruturação de políticas públicas que fomentem e regulamentem as atividades turísticas no município.

I - 2023 no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

II - 2024 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

III - 2025 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de outubro de 2022.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2022.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo